



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 23/2020

Referência: Projeto de Lei nº 15/2020

Autoria: Prefeito Municipal – Álvaro Jesiel de Lima

Ementa: Autorização para conceder subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela. Possibilidade

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à assessoria jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 15/2020, de 03 de março de 2020, do Chefe do Poder Executivo, que objetiva a autorização para conceder subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso – Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela.

É o relatório.

Passo a análise jurídica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para autorização para conceder subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esclarece que os recursos serão provenientes de dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2020.

A legislação pertinente à matéria encontra respaldo, nos seguintes dispositivos: artigo 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Insta ressaltar que, somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 15/2020, compreende os requisitos necessários, sob o respaldo do art. 16 e 17 da Lei nº 4.320, de 1964.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a assessoria jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de Lei nº 15/2020 ora examinado.

A emissão de parecer por esta assessoria jurídica não substitui os pareceres das comissões permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Assim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Encaminhem-se os autos ao Presidente para conhecimento e providências necessárias.

Pedra Bela/SP, 10 de março de 2020.



Patrícia da Silva Moraes

OAB-SP nº 442.862

OAB-GO nº 44.025

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/2020

PARECER Nº 08/2020

Esta Comissão de Constituição Justiça e Redação opina pela legalidade do Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Pedra Bela, 10 de março de 2020.


Maria Jerusa Ferreira
Presidente


Israel dos Santos
Membro


João Baptista Leandro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 15/2020

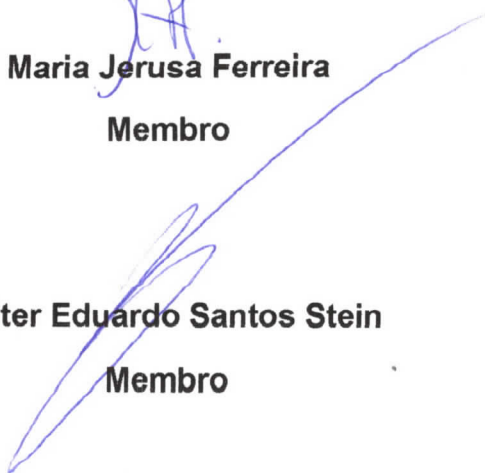
PARECER Nº 08/2020

Esta Comissão de Constituição de Finanças e Contabilidade, acata a opinião da assessoria jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Pedra Bela, 10 de março de 2020.


João Baptista Leandro
Presidente


Maria Jerusa Ferreira
Membro


Valter Eduardo Santos Stein
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 15/2020

PARECER Nº 08/2020

Esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, acata a o parecer jurídico da assessoria jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Pedra Bela, 10 de março de 2020.

Daniel Marciano Basílio

Presidente

Vanderlei Lopes da Silva

Membro

Dijalma Aparecido Maciel Leme

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 15/2020

PARECER Nº 08/2020

Esta Comissão de opina pela aprovação do referido Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Pedra Bela, 10 de março de 2020.

Vanderlei Lopes da Silva

Presidente

Daniel Marciano Basílio

Membro

Filomena Aparecida Janine

Membro